



LEI Nº 22.210, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina “Viaduto Ronaldo Ramos Caiado Filho” o viaduto na GO-060, no trecho próximo ao “Portal da Fé”, Município de Trindade/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 3º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Ronaldo Ramos Caiado Filho” o viaduto na GO-060, no trecho próximo ao “Portal da Fé”, localizado na zona urbana do Município de Trindade/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de agosto de 2023.



Deputado **BRUNO PEIXOTO**
- PRESIDENTE -



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes, CEP: 74.884-090
Telefones: (62) 3221-3022 Fax: 3221-3375
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 927/P

Goiânia, 16 de agosto de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº 14.151, de 16 de agosto de 2023, que promulga a Lei nº 22.210, de 16 de agosto de 2023, que denomina “Viaduto Ronaldo Ramos Caiado Filho” o viaduto na GO-060, no trecho próximo ao “Portal da Fé”, Município de Trindade/GO.

Atenciosamente,



Deputado BRUNO PEIXOTO
– PRESIDENTE –



Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXXIV

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

NUM.: 14.151

ATO DO PRESIDENTE

LEI Nº 22.210, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Denomina "Viaduto Ronaldo Ramos Caiado Filho" o viaduto na GO-060, no trecho próximo ao "Portal da Fé", Município de Trindade/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 3º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Ronaldo Ramos Caiado Filho" o viaduto na GO-060, no trecho próximo ao "Portal da Fé", localizado na zona urbana do Município de Trindade/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de agosto de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

RELAÇÃO DOS DEPUTADOS

ALESSANDRO MOREIRA
AMAURI RIBEIRO
AMILTON FILHO
ANDERSON TEODORO
ANDRÉ DO PREMIUM
ANTÔNIO GOMIDE
BIA DE LIMA
BRUNO PEIXOTO
CAIRO SALIM
CHARLES BENTO
CLÉCIO ALVES
CORONEL ADAILTON
CRISTIANO GALINDO
DELEGADO EDUARDO PRADO
DR. GEORGE MORAIS
DRA. ZELI
FRED RODRIGUES
GUGU NADER
GUSTAVO SEBBA
HENRIQUE CÉSAR
ISSY QUINAN
JAMIL CALIFE

JOSÉ MACHADO
JULIO PINA
KARLOS CABRAL
LINCOLN TEJOTA
LINEU OLIMPIO
LUCAS CALIL
LUCAS DO VALE
MAJOR ARAÚJO
MAURO RUBEM
PAULO CEZAR
RENATO DE CASTRO
RICARDO QUIRINO
ROSÂNGELA REZENDE
TALLES BARRETO
VETER MARTINS
VIRMONDES CRUVINEL
VIVIAN NAVES
WAGNER CAMARGO NETO
WILDE CAMBÃO

MESA DIRETORA

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Deputado CHARLES BENTO
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CLÉCIO ALVES
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado ANTÔNIO GOMIDE
- 3º VICE-PRESIDENTE -

Deputado CAIRO SALIM
- 1º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado LUCAS DO VALE
- 2º VICE-PRESIDENTE
- CORREGEDOR -

Deputado VIRMONDES CRUVINEL
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado JULIO PINA
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado AMAURI RIBEIRO
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado GUGU NADER
- 4º SECRETÁRIO -



Diário Oficial

Estado de Goiás



GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2023

ANO 186 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.103

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 22.210, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

*Aut
464*

Denomina "Viaduto Ronaldo Ramos Caiado Filho" o viaduto na GO-060, no trecho próximo ao "Portal da Fé", Município de Trindade/GO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 3º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Ronaldo Ramos Caiado Filho" o viaduto na GO-060, no trecho próximo ao "Portal da Fé", localizado na zona urbana do Município de Trindade/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 16 de agosto de 2023.

Deputado BRUNO PEIXOTO
- PRESIDENTE -

Protocolo 401609

LEI Nº 22.211, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 64.

§ 3º Sem prejuízo de disposições específicas previstas em convênio ou protocolo celebrado entre as unidades da Federação, cada estabelecimento de contribuinte do imposto deve ter escrituração própria, vedada a sua centralização, reservada à administração a faculdade de conceder inscrição única, com a centralização da escrituração dos livros fiscais e do pagamento do imposto, ao produtor rural ou ao extrator que explorar propriedades, contíguas ou não, sediadas no mesmo município.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 401620

LEI Nº 22.212, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 21.527, de 26 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária referente ao exercício de 2023.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição do Estado de Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os itens 31 a 46 ao Anexo III da Lei nº 21.527, de 26 de julho de 2022, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 16 de agosto de 2023; 135º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

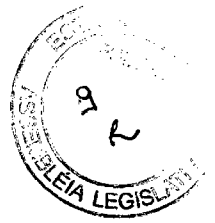
ANEXO ÚNICO

"ANEXO III
(Lei nº 21.527, de 26 de julho de 2022)

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÓRGÃOS | TOTAL ANUAL |
|------|--|--------|--------------------|
| 31 | Nomeação dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 2/2022 da Polícia Militar - PM, conforme o Processo nº 202300002043716 | PM | R\$ 69.800.476,00 |
| 32 | Data base de 2023, conforme o Processo nº 202300005009251 | Todos | R\$ 292.747.884,00 |
| 33 | Advogados autárquicos da Universidade Estadual de Goiás - UEG, conforme o Processo nº 202200020003181 | UEG | R\$ 121.550,00 |
| 34 | Contratações temporárias da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, conforme o Processo nº 202110319001772 | SEDS | R\$ 4.833.500,80 |
| 35 | Realização de concurso para docentes e quadro administrativo da Universidade Estadual de Goiás - UEG, conforme o Processo nº 202300020004378 | UEG | R\$ 3.157.446,00 |
| 36 | Nomeação de candidatos aprovados para o cargo de Fiscal de Relações de Consumo, da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, conforme o Processo nº 201800016015292 | SSP | R\$ 654.016,20 |



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 16 de agosto de 2023.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no Sistema de protocolo.


ÁLVARO SOARES GUIMARÃES
- Diretor Parlamentar -